



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Batalhão de Operações Aéreas/Manutenção

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 115174241 - CBMMG/BOA/MANUTENCAO

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!:1400.01.0088640/2024-76

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 1320139 06/2025

Área solicitante: Seção de Manutenção

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe de Planejamento da Contratação

| Número | P/G | Nome | Seção | Função |
|-----------|------------|--------------------------------------|------------|------------------|
| 147.891-6 | Capitão | Leonardo Piekarz | Manutenção | Área Solicitante |
| 176.570-2 | 1º Tenente | Rodrigo Fernandes de Almeida | Manutenção | Área Técnica |
| 172.514-2 | 1º Tenente | Matheus Henrique Cupertino Malheiros | 2ª CEOA | Área de Compras |

Documento(s) de designação (número SEI!): 104273713

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Atualmente, o Batalhão de Operações Aéreas (BOA) dispõe de 03 aeronaves de asas fixas e 06 aeronaves de asas rotativas para o atendimento à sociedade mineira em diversas missões, como: realizar transporte quando a gravidade do quadro clínico do paciente exigir uma intervenção rápida e as condições de trânsito tornem o transporte terrestre muito demorado/inadequado ou transporte em grandes distâncias em um intervalo de tempo aceitável diante das condições clínicas do paciente; realizar o transporte inter-hospitalar alinhado às diretrizes do Sistema Estadual de Regulação no âmbito do SUS-MG; atender situações de urgência e emergência em saúde, reduzindo o tempo-resposta, as mortes e complicações evitáveis; realizar o transporte de órgãos, tecidos e equipes alinhados ao Sistema Estadual de Transplantes;

atuar em ocorrências de salvamento diversas e atuar no combate a incêndio em vegetação.

Para garantir que as aeronaves estejam em condições de voo e emprego nessas missões, o BOA conta com a Seção de Manutenção, responsável por acompanhar o calendário de manutenção de todas as aeronaves operadas pelo CBMMG, providenciando os serviços e peças a serem aplicados nas aeronaves, além de determinar o momento mais propício para indisponibilizar uma aeronave no caso de uma manutenção programada.

Os serviços de manutenção nas aeronaves são realizados por oficinas especializadas através da celebração de contratos de prestação de serviço com fornecimento de peças. Atualmente, para a manutenção das duas aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B EX o CBMMG possui o contrato N° 9288229 com a Oficina Aeromot, este contrato se encontra vigente até 12/08/2025 e se encontra em sua terceira prorrogação de vigência, admitindo, casa desejável, outras prorrogações. Durante a vigência atual foi necessário celebrar um aditivo de acréscimo de 25% no valor total do contrato, passando de R \$ 519.263,00 (quinhentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais) para R\$ 649.078,75 (seiscentos e quarenta e nove mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Acontece que, do novo valor contratual, não há mais saldo a empenhar disponível e o saldo empenhado não é suficiente para fazer jus as despesas com os serviços de manutenção até o final da vigência do contrato. Sendo assim, é necessário fazer uma nova licitação para a contratação de oficina especializada. A tabela abaixo resume as informações do contrato N° 9288229, considerando os termos aditivos celebrados.

| Contrato de serviço de manutenção das aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B EX | | |
|---|-------------------------|----------------|
| Contrato 9288229 | Vigência | Valor |
| Inicial | 14/08/2021 a 13/08/2022 | R\$ 500.000,00 |
| 1º Termo Aditivo | 14/08/2022 a 13/08/2023 | R\$ 500.000,00 |
| 2º Termo Aditivo | 14/08/2023 a 13/08/2024 | R\$ 519.263,00 |
| 3º Termo Aditivo | 14/08/2024 a 14/08/2025 | R\$ 519.263,00 |
| 4º Termo Aditivo | 14/08/2024 a 14/08/2025 | R\$ 649.078,75 |

Em adição, o valor inicial do contrato 9288229 foi estimado considerando a manutenção de uma aeronave Grand Caravan. Acontece que em agosto de 2023, o CBMMG recebeu uma segunda aeronave de mesmo modelo. Esta segunda aeronave se encontra em período de garantia até 2026. Sendo assim, parte dos custos com as manutenções da aeronave serão cobertos pela garantia. Por fim, para o ano de 2026, há a previsão de realização do overhaul da primeira aeronave recebida. Este overhaul é a manutenção mais complexa da aeronave, que envolve a realização de diversos serviços na aeronave e a revisão/troca de uma grande quantidade de componentes, o que representa mais custos com manutenção. Diante do exposto, considerando a falta de saldo contratual e a necessidade de aumentar o montante de recursos financeiro destinado aos serviços de manutenção das aeronaves Cessna Grand Caravan C208B EX, é **necessário licitação para este fim no valor estimado de R\$ 1.500.000,00** (um milhão quinhentos mil reais).

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Conforme disposto no plano de trabalho do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) n° 43/2021, 3º aditamento - Anexo Plano de Trabalho 2025 (103597495), que prevê um montante de R\$ 3.600.000,00 para "serviço de manutenção preventiva e corretiva nas aeronaves do SAAV".

Em adição o documento Declaração de Disponibilidade Orçamentária (107303270) atesta a adequação das despesas relativas ao objeto do TDCO n° 43/2021 ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual n° 25.124, de 30 de dezembro de 2024. Ainda estabelece que as cotas orçamentárias serão descentralizadas utilizando a dotação orçamentária 4291.10.302.062.4136.0001 3390 10.1.

Portanto, a identificação da contratação pretendida no Planejamento Anual de Compras -

PAC, pode ser realizada através de consulta ao painel disponibilizado pela SEPLAG em <https://compras.mg.gov.br/painel-do-planejamento-anual-de-compras-2025/>.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

- **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

1. Os serviços de manutenção na aeronave devem ser realizados por empresa homologada pela ANAC, conforme o RBAC 43 e 145, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em célula, motor e aviônicos, com fornecimento de peças, componentes, e acessórios, para aeronave modelo Cessna Grand Caravam 208b equipada com motor PT6A-140 de acordo com as especificações contidas nos Manuais de Manutenção da aeronave, além de:

a) Cumprir de Boletins de Serviço do Fabricante e Diretrizes de Aeronavegabilidade, ou seja, todas as tarefas previstas no programa de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves objeto da potencial contratação.

b) Realizar a pintura parcial ou geral da aeronave e polimento, quando requisitado.

c) Realizar o controle técnico da manutenção preventiva e corretiva, estabelecida pelo fabricante para o modelo da aeronave, seu motor e componentes, e, através desse controle, o planejamento da paralisação das aeronaves devido ao vencimento, por tempo ou por ciclos de operação, de inspeções, revisões e trocas de componentes, execução de DA, SB e SL, quando aplicáveis.

d) Realizar ou subcontratar serviços para revisão geral e reparo nível 3 (“D”) em componentes dinâmicos, pás e serviços de grandes modificações em estrutura, cumprimento de Boletins de Serviço e aplicação de opcionais, bem como os serviços de manutenção em equipamentos de apoio operacional ou necessários à manutenção.

e) Acompanhar técnico em missões externas quando for necessário;

f) Realizar a assinaturas de cartas aeronáuticas, aplicativos de navegação, e atualização dos equipamentos de navegação;

g) Manter o sistema de manutenção instalado na aeronave sempre atualizados (FAST, CAMP, outros);

h) Providenciar a aprovação da lista mínima de equipamentos requeridos para operação da aeronave (MEL);

2. A empresa contratada deverá prestar, ou subcontratar, os serviços necessários à manutenção da validade das Cartas de Autorização junto à ANAC (LOA - Letter of Authorization) que permitam e legalizem a homologação RNAV/PBN nos termos da Instrução Suplementar IS-91-001C da ANAC.

3. A empresa contratada deverá prestar, ou subcontratar, os serviços necessários à aprovação de MEL - lista mínima de equipamentos requeridos para a operação de aeronaves com equipamentos ou instrumentos inoperantes -, junto a ANAC nos termos do RBHA 91, itens 91.213 (ou RBAC que vier a substituí-lo).

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

A solução deverá ficar disponível à Administração por 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogada, dependendo da solução apontada como a melhor. O contrato será de prestação de serviços, e por se tratar de serviço de natureza continuada no CBMMG, conforme Memorando 0001/2020, é possível prorrogação da vigência contratual respeitando-se a vigência decenal,

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para atender a necessidade da administração, garantir aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B em condições de voo e emprego nas missões do CBMMG, foram levantadas três possíveis alternativas. A primeira e mais óbvia é a contratação de oficina especializada certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação dos serviços de manutenção da aeronave. Esta solução é a que vem sendo utilizada para atender a demanda desde julho de 2021, data de início das operações de aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B no CBMMG. Esta solução estabelece uma relação entre os serviços necessários a manutenção das aeronaves e um quantitativo de tempo necessário para realizar cada um dos serviços necessários, este quantitativo é definido em unidades de homem-hora (tempo de uma hora de serviço sem interrupções, despendido por um (01) técnico credenciado pela autoridade aeronáutica competente, para executar os serviços de manutenção especificados no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante). Esta alternativa permite ao CBMMG, com base nas inspeções a serem realizadas e no valor de homem-hora praticado, ter uma previsibilidade de gastos necessários para as aeronaves, facilitando a gestão orçamentária. Ademais, esta opção estabelece a oficina contratada com Organização de Manutenção responsável pelos serviços a serem realizados, não se admitindo negativa por parte da contratada em realizar os serviços de acordo com os valores pactuados na contratação.

Uma segunda opção seria a contratação de empresa de gestão de manutenção aeronáutica em substituição a contratação de uma oficina diretamente. Este tipo de solução está crescendo no mercado, inclusive com algumas Unidades Públicas de Aviação utilizando este modelo. A principal vantagem desta alternativa é possibilitar que mais oficinas realizem um determinado serviço. A empresa contratada, que realizará a gestão, criará uma demanda de serviço de manutenção nas aeronaves do CBMMG e as Organizações de Manutenção interessadas em realizar o serviço apresentarão orçamentos, cabendo ao contratante, escolher onde o serviço será realizado. A desvantagem desta alternativa é a existência da possibilidade de nenhuma oficina manifestar interesse em realizar determinado serviço, ou apresentar orçamentos com valor muito elevado, comprometendo a aeronavegabilidade da aeronave.

Por fim, uma terceira alternativa seria a locação de aeronaves Cessna Grand Caravan C208B onde os serviços de manutenção já estariam inclusos neste contrato de locação. Apesar da locação de aeronaves com prestação de serviços ser uma solução já consolidada no mercado, no caso do CBMMG, as duas aeronaves já adquiridas pela Secretaria Estadual de Saúde ficariam subutilizadas. Os aviões da SES entraram em operação em 2021 e 2023, portanto, são aeronaves relativamente novas com perspectiva de muitas horas a serem voadas.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Em pesquisa mercadológica foram enviadas solicitações de orçamentos a cinco organizações de manutenção na data de 19 de fevereiro de 2025. Destas, duas responderam enviando propostas comerciais e três não responderam a solicitação até o momento. A empresa Aeromot, atual contratada, apresentou um valor de homem-hora de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a empresa Azul Conecta apresentou um valor de homem-hora de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em adição, no contrato vigente, N° 9288229 o valor de homem-hora praticado é R\$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). A tabela abaixo resume as informações apresentadas.

| Tabela1: Relação de empresas onde foi requisitado cotação para serviços de manutenção em aeronaves Cessna Gran Caravan | | | |
|--|--------|----------|---------------------|
| Organização de Manutenção | e-mail | Resposta | Valor de Homem-hora |
| | | | |

| Tabela 1: Relação de empresas onde foi requisitado cotação para serviços de manutenção em aeronaves Cessna Gran Caravan | | | |
|--|--|----------------------------|----------------------------|
| Organização de Manutenção | e-mail | Resposta | Valor de Homem-hora |
| Aeromot | luiz.sousa@aeromot.com.br chiamente@aeromot.com.br | Enviado proposta | R\$ 550,00 |
| Azul (conecta) | leandro.petrini@voeazul.com.br geron.pimenta@voeazul.com.br | Enviado proposta | R\$ 400,00 |
| Chamone Indústria Aeronáutica | contato@chamoneaviacao.com.br | Sem resposta até o momento | - |
| TAM - Aviação Executiva | josias.lima@tamexecutiva.com.br | Sem resposta até o momento | - |
| Aero Haus | comercial@aerohaus | Sem resposta até o momento | R\$ 181,32 |

A tabela abaixo resume as informações do contrato N° 9288229, vigente desde 2021. Inicialmente, o contrato foi pensado para suprir as demandas de manutenção de uma aeronave Gran Caravan, sendo que o valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mostrou-se suficiente para suprir estas demandas até a vigência atual, onde foi necessário realizar um aditamento para acréscimo de 25% nos quantitativos estabelecidos. O que aconteceu foi que em agosto de 2023, uma segunda aeronave Gran Caravan entrou em operação no CBMMG, aumentando os gastos com os serviços de manutenção. Desta maneira, o saldo inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado para R\$ 519.263,00 (quinhentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais) em 2023, se mostrou insuficiente para cobrir as demandas de manutenção de duas aeronaves, resultando na ausência de saldo contratual a empenhar antes da proximidade do final da vigência contratual. Sendo assim, seria lógico pensar em um montante inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para suprir as demandas para duas aeronaves. Acontece que, em adição ao início das operações de uma segunda aeronave, no ano de 2026 há a previsão de ser realizada a revisão geral (overhaul) da primeira aeronave. Esta revisão geral é a manutenção programada que exige um maior volume de serviços e inspeções a serem realizadas na aeronave, assim como a revisão/substituição de diversos componentes do avião, sendo a manutenção mais onerosa das previstas no catálogo de inspeções desta aeronave.

Um outro ponto importante a ser considerado trata-se do período de garantia da 2ª aeronave. Este período é de 2.000 horas voadas pela aeronave ou após 36 meses do recebimento da aeronave, o que vier a acontecer primeiro. Desta maneira, a aeronave estará coberta pela garantia até no máximo agosto de 2026. Durante o período de garantia, parte dos gastos com manutenção são custeados pela empresa que forneceu o bem, o que reduz os gastos nos contratos de serviço de manutenção do CBMMG. Acontece que esta potencial contratação terá vigência a partir de 2025, vigência esta que poderá ser prorrogada por um período de até 10 anos, conforme disposição da lei 14.133 de 2021, abrangendo o período de término de garantia da segunda aeronave.

Diante do exposto, considerando o número de aeronaves operadas, o final do período de garantia, e a necessidade de realização de um overhaul, **estima-se que o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)** para esta potencial contratação.

| Contrato de serviço de manutenção das aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B EX | | | | |
|---|-------------------------|------------------------|----------------|------------------------------|
| Contrato 9288229 | Vigência | Nº de aeronaves | Valor | Valor foi suficiente? |
| Inicial | 14/08/2021 a 13/08/2022 | 1 | R\$ 500.000,00 | Sim |
| 1º Termo Aditivo | 14/08/2022 a 13/08/2023 | 1 | R\$ 500.000,00 | Sim |
| 2º Termo Aditivo | 14/08/2023 a 13/08/2024 | 2 | R\$ 519.263,00 | Sim |
| 3º Termo Aditivo | 14/08/2024 a 14/08/2025 | 2 | R\$ 519.263,00 | Não |
| 4º Termo Aditivo | 14/08/2024 a 14/08/2025 | 2 | R\$ 649.078,75 | Não |

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

| Nº | Solução | Vantagens | Desvantagens |
|----|---|--|--|
| 1 | Contratação de oficina especializada certificada pela ANAC | Maior previsibilidade de gastos; Garantia de realização dos serviços. | — |
| 2 | Contratação de empresa de gestão de manutenção aeronáutica | Flexibilidade na escolha da oficina prestadora de serviço. | Possibilidade de não haver interessados em realizar o ofício; Possibilidade de orçamentos com valores mais elevados que o praticado no mercado; |
| 3 | Locação de aeronaves Cessna Grand Caravan C208B com serviços de manutenção inclusos | — | Subutilização das aeronaves adquiridas pela SES. |

Considerando os argumentos apresentados a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão é a primeira alternativa: contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de materiais aeronáuticos, para aeronaves modelo Cessna Grand Caravan C208B EX (Célula, GMP, Aviônicos e Hélices) operadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Contratação de empresa homologada pela ANAC, conforme o RBAC 43 e 145, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em célula, motor e aviônicos, com fornecimento de peças, componentes, e acessórios, para aeronave modelo Cessna Grand Caravan C208B equipada com motor PT6A-140, de acordo com as especificações contidas nos Manuais de Manutenção da aeronave, além de:

- Cumprir de Boletins de Serviço do Fabricante e Diretrizes de Aeronavegabilidade, ou seja, todas as tarefas previstas no programa de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves objeto da potencial contratação.
- Realizar a pintura parcial ou geral da aeronave e polimento, quando requisitado.
- Realizar o controle técnico da manutenção preventiva e corretiva, estabelecida pelo fabricante para o modelo da aeronave, seu motor e componentes, e, através desse controle, o planejamento da paralisação das aeronaves devido ao vencimento, por tempo ou por ciclos de operação, de inspeções, revisões e trocas de componentes, execução de DA, SB e SL, quando aplicáveis.
- Realizar ou subcontratar serviços para revisão geral e reparo nível 3 (“D”) em componentes dinâmicos, pás e serviços de grandes modificações em estrutura, cumprimento de Boletins de Serviço e aplicação de opcionais, bem como os serviços de manutenção em equipamentos de apoio operacional ou necessários à manutenção.
- Acompanhar técnico em missões externas quando for necessário;
- Realizar as assinaturas de cartas aeronáuticas, aplicativos de navegação, e atualização dos

equipamentos de navegação;

g) Manter o sistema de manutenção instalado na aeronave sempre atualizados (FAST, CAMP, outros);

h) Providenciar a aprovação da lista mínima de equipamentos requeridos para operação da aeronave (MEL);

A empresa contratada deverá prestar, ou subcontratar, os serviços necessários à manutenção da validade das Cartas de Autorização junto à ANAC (LOA - Letter of Authorization) que permitam e legalizem a homologação RNAV/PBN nos termos da Instrução Suplementar IS-91-001C da ANAC, além de prestar, ou subcontratar, os serviços necessários à aprovação de MEL - lista mínima de equipamentos requeridos para a operação de aeronaves com equipamentos ou instrumentos inoperantes -, junto a ANAC nos termos do RBHA 91, itens 91.213 (ou RBAC que vier a substituí-lo).

Os serviços de manutenção serão computados pela quantidade de homem-hora utilizados para sua execução, o qual é definido como o tempo de uma hora de serviço sem interrupções, despendido por um (01) técnico credenciado pela autoridade aeronáutica competente, para executar os serviços de manutenção especificados no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante, bem como os serviços especificados no manual do fabricante do motor que equipa a aeronave, aplicação de peças e componentes, com o uso de ferramental e equipamentos específicos. A disputa ocorrerá através de lances em busca do menor valor de homem-hora.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Trata-se de contratação de serviço de manutenção de aeronaves com fornecimento de peças. O serviço e o fornecimento foram agrupados em um único lote por entender-se inviável sua separação, considerando que o objetivo final da contratação é a manutenção da aeronave, a qual depende diretamente do fornecimento de peças para que aconteça.

O agrupamento do serviço e o fornecimento em um único item/lote, a fim de que sejam executados por uma só empresa, traz benefícios para a administração por se mostrar mais eficiente do ponto de vista técnico, visto que facilita o controle e a fiscalização, além de facilitar planejamento das inspeções e a garantia de fornecimento dos componentes e peças para a execução dos serviços.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há outra contratação correlata e/ou interdependente dentro do BOA.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

- I - Atender a legislação pertinente no que tange a obrigatoriedade de prover a manutenção da aeronave;
- II - Garantir a manutenção da aeronavegabilidade da aeronave;
- III - Garantir uma operação segura;
- IV - Possibilitar que a aeronave fique disponível para voo o máximo de tempo possível possibilitando assim alcançar o sucesso das missões que demandem o seu emprego;
- V - Possibilitar a continuidade dos serviços prestados à população mineira;
- VI - Preservar o patrimônio público.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não foram identificadas providências a serem adotadas, uma vez que contratações similares são realizadas pela unidade anteriormente, não sendo necessário nenhum incremento em estrutura física ou treinamento de pessoal para viabilizar esta contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais que necessitariam de adoção de providências uma vez que a execução do objeto ocorrerá em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências ambientais do local onde o serviço for executado.

Os materiais e peças substituídos deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE na ocasião da retirada da aeronave ou componente da oficina. Após a apresentação dos componentes removidos à CONTRATANTE, será dada autorização formal para que a CONTRATADA descarte os mesmos dentro das regras legais, aeronáuticas e ambientais previstas na legislação vigente.

A solução escolhida está de acordo com as disposições do Decreto Estadual n.º 48.938, de 7 de novembro de 2024, que "dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo".

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação de seguro aeronáutico é fundamental para proteção do patrimônio público com reposição do bem em caso de acidente, permitindo a continuidade da prestação dos serviços à Sociedade em cumprimento da missão constitucional do CBMMG, a equipe de planejamento considera viável a realização da aquisição.

ASSINATURAS:

Leonardo Piekarz, Capitão
Eq. Planejamento - Área Solicitante

Rodrigo Fernandes de Almeida, 1º Tenente
Eq. Planejamento - Área Técnica

Matheus Henrique Cupertino Malheiros, 1º Tenente
Eq. Planejamento - Área de Compras

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique C Malheiros, 1º Tenente BM**, em 06/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Piekarz, Capitão BM**, em 06/06/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernandes de Almeida, 1º Tenente BM**, em 07/06/2025, às 06:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115174241** e o código CRC **12A8CDF2**.